



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 574, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005

**DECLARA A CIDADE DE CANELA –
RS, CIDADE-IRMÃ DE MARECHAL
FLORIANO – ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica declarada a Cidade de Canela,
localizada no Estado do Rio Grande do Sul, Cidade-irmã de Marechal
Floriano – ES.

Art. 2º - As cidades Co-irmãs manterão
permanente intercâmbio cultural e turístico, como forma de preservar
às suas potencialidades turísticas, origens históricas, culturais, étnicas e
físicas, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de suas
respectivas comunidades.

Art. 3º - Nos anos pares, quando se realiza a
ITALEMANHA ou outro evento de cunho cultural e turístico, o Município
de Marechal Floriano – ES, se obriga a convidar o Prefeito Municipal de
Canela, para participar das solenidades e celebrar convênios com o
objetivo de manter intercâmbio de interesse público entre os municípios
Co-irmãos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

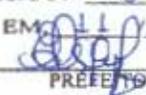
Marechal Floriano, ES, 11 de novembro de 2005 .


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 574 / 2005

EM 11 / 11 / 05


PREFEITO MUNICIPAL